



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

**EDITAL 08/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA  
ATUAREM NOS CURSOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB),  
OFERTADOS PELO IFES**

**Resultado dos Recursos da Análise de Títulos**

NOME	SITUAÇÃO DO RECURSO
SOLLYVAN RANGEL MAZZIOLLI	INDEFERIDO - Não atendeu ao item 8.3.4 do edital. Documentação enviada excede o limite de 50 páginas.
JANIELLI DE VARGAS FORTES	INDEFERIDO - Não atendeu a alínea "b" do item 3.1 do edital. Não comprovou experiência mínima de 3 anos em docência no ensino superior para Professor Formador I; ou experiência mínima de 1 ano de docência no ensino superior e mestrado para Professor Formador II. De acordo com a OBS.: da alínea "c" do item 8.4 do edital, experiência de Tutoria, em Funções Pedagógicas (Pedagogo) e como Professor Mediador não serão aceitas como docência/magistério. Ademais, as declarações enviadas pelo (a) candidato (a) nas páginas 16, 17 e 18 de sua documentação não estão compreendidos os cargos ou funções exercidas, conforme exigido na alínea "c" do item 8.4 do edital.
MARCIO BERNARDINO SIRINO	INDEFERIDO - Não atendeu a alínea "b" do item 3.1 do edital. Não comprovou experiência mínima de 3 anos em docência no ensino superior para Professor Formador I; ou experiência mínima de 1 ano de docência no ensino superior e mestrado para Professor Formador II. De acordo com a OBS.: da alínea "c" do item 8.4 do edital, experiência de Tutoria, em Funções Pedagógicas (Pedagogo) e como Professor Mediador não serão aceitas como docência/magistério. A carteira de trabalho enviada entre as páginas 04 a 11 não deixa claro se a atuação do professor é em cursos de ensino superior, uma vez que a instituição apresentada oferta cursos a partir do ensino regular. E ainda de acordo com o item 9.3 do edital: Em nenhuma etapa do recurso será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

GERALDO CLAUDIO BROETTO	<p>INDEFERIDO - Conforme questionamento do candidato (a), segue a descrição da pontuação contabilizada pela banca de análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de Pós-graduação lato sensu (Páginas 04 e 05): <b>05 pontos</b>;</li> <li>- Diploma de Pós-graduação stricto sensu mestrado (Páginas 08 e 09): <b>15 pontos</b>;</li> <li>- Diploma de Pós-graduação stricto sensu doutorado (Páginas 10 e 11): <b>25 pontos</b>;</li> <li>- Curso de professores para EAD, ofertado pelo Cefor/lfes, com carga horária mínima de 40 horas, a partir do segundo semestre de 2010 - Moodle 3.9 para Educadores (Páginas 16 e 17): <b>20 pontos</b>;</li> </ul> <p>Total: <b>65 pontos</b>.</p> <p>As declarações das páginas 12 e 13 não foram consideradas para pontuação de exercício de docência em cursos de Educação a Distância, pois não deixam claro se os cursos em que o candidato atuou são em EaD. As declarações das páginas 14 e 15 não foram consideradas para pontuação de exercício de docência em cursos de Educação a Distância, pois de acordo com a OBS.: da alínea "c" do item 8.4 do edital, experiência de Tutoria, em Funções Pedagógicas (Pedagogo) e como Professor Mediador não serão aceitas como docência/magistério.</p>
LORENA PIZA ARNDT	<p>INDEFERIDO - De acordo com o item 9.3 do edital: Em nenhuma etapa do recurso será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.</p>
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	<p>INDEFERIDO - Não atendeu a alínea "b" do item 3.1 do edital. Não comprovou experiência mínima de 3 anos em docência no ensino superior para Professor Formador I; ou experiência mínima de 1 ano de docência no ensino superior e mestrado para Professor Formador II. Declaração apresentada nas páginas 10 e 11 não deixa claro se a atuação é no Magistério Superior.</p>
DANIEL MOREIRA DOS SANTOS	<p>DEFERIDO - Foram contabilizadas como exercício de docência em cursos de Educação a Distância as declarações das páginas 10, 11 e 12: <b>57 pontos</b>.</p> <p>O (a) candidato (a) passa a ter um total de <b>69 pontos</b>.</p>
MONICK PEREIRA DE ARAÚJO DOS SANTOS	<p>DEFERIDO - Foi contabilizada como exercício de docência em cursos de Educação a Distância a declaração da página 08: <b>12 pontos</b>.</p> <p>O (a) candidato (a) passa a ter um total de <b>32 pontos</b>.</p>
EROS ESTEVÃO DE MOURA	DEFERIDO

Vitória (ES), 04 de abril de 2024.

**Aline Freitas da Silva de Carvalho**

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância  
Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022